



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	PARA: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.	DATA: 21/08/2026	Nº. CI 292/2026
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------

ASSUNTO: Análise da Qualificação Técnica – G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 033/2026.

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitação e Contratos, o Departamento de Engenharia realizou a análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, mediante confronto dos atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs com as parcelas de maior relevância estabelecidas no item 13.5.1.3 do Edital, no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

O Edital estabelece a necessidade de comprovação de execução anterior de quantitativos equivalentes a, no mínimo, **50% dos quantitativos previstos para cada uma das 21 parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**.

1. ANÁLISE DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Nº	Parcela de maior relevância	Resultado da análise
1	Estruturas de concreto armado	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT do Instituto de Educação nº 196/2007, CAT Biotério Central nº 253/2006 e CAT UFMT Sinop nº 191258, contendo execução de estruturas de concreto armado.
2	Formas para estruturas de concreto armado	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com 279,61 m² e 577,53 m² de formas; CAT Biotério Central nº 253/2006, com 1.368,28 m²; e CAT UFMT Sinop nº 191258, com 465,39 m².
3	Armação em aço CA-50 e CA-60	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com armação CA-50/CA-60 em 2.977,24 kg e 5.272,00 kg; CAT Biotério Central nº 253/2006, com 7.174,76 kg; e CAT UFMT Sinop nº 191258, com diversos quantitativos de CA-50.
4	Estruturas metálicas	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 14.823,82 kg de estrutura metálica para cobertura.
5	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO LOCALIZADA – não foi identificada, nas CATs analisadas, comprovação expressa de execução de fabricação de estruturas metálicas em quantitativo compatível com a exigência editalícia.
6	Montagem de estruturas metálicas	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém em quantitativo inferior ao exigido – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 14.823,82 kg de montagem de estrutura metálica.
7	Estrutura treliçada metálica	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém sem atendimento integral do requisito – CAT UFMT Biodiversidade nº 147030/2016 registra estrutura metálica em tesouras ou treliças com vão livre de 15,00 m e 1.663,00 m²; a CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936 registra 14.823,82 kg, porém não informa o vão livre. O Edital/Termo de Referência exige estrutura treliçada com vão livre mínimo de 22,00 m.
8	Cobertura metálica termoacústica	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 1.649,01 m² de telhamento com telha metálica termoacústica.
9	Sistema de vedação vertical – alvenaria	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 41,16 m² no item específico identificado, além de serviços de alvenaria registrados nas demais CATs.
10	Revestimentos internos e externos	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com 1.265,80 m² de chapisco e 1.391,60 m² de reboco; CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com serviços de revestimento cerâmico, chapisco e emboço.
11	Impermeabilização	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com 152,00 m² de impermeabilização com Neutrol e 30,00 m² com argamassa impermeabilizante; também foram identificados serviços de impermeabilização nas CATs Biodiversidade e Marechal.
12	Sistemas de pisos	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com 306,00 m² de piso em granilite e 30,00 m² de piso de borracha; CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 1.310,81 m² de piso em granilite e 80,05 m² de revestimento cerâmico para piso.
13	Urbanização	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, contendo serviços de urbanização, incluindo 615,00 m² de fornecimento e plantio de grama e execução de rampas e calçadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Nº	Parcela de maior relevância	Resultado da análise
14	Paisagismo	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com fornecimento de terra vegetal e 615,00 m² de fornecimento e plantio de grama.
15	Esquadrias em alumínio, vidro e metálicas	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, com portas e janelas metálicas; CAT Biotério Central nº 253/2006, com esquadrias metálicas e de alumínio; e CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com fornecimento e instalação de portas metálicas.
16	Instalações hidrossanitárias	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT Biotério Central nº 253/2006, com redes de água, esgoto, águas pluviais, louças e equipamentos sanitários; CAT UFMT Sinop nº 191258, com instalações hidráulicas e sanitárias.
17	Instalações elétricas de baixa tensão	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT Biotério Central nº 253/2006, com instalações elétricas de baixa tensão; CAT UFMT Sinop nº 191258, com extensa relação de instalações elétricas; e CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com reforma das instalações elétricas de baixa tensão.
18	Cabeamento estruturado	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT UFMT Sinop nº 191258, contendo serviços de rede lógica, cabeamento e infraestrutura para dados.
19	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com execução de componentes do sistema de SPDA, incluindo hastes de aterramento, barras, terminais e demais componentes.
20	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, contendo extintores, sinalização de segurança, caixas e componentes do sistema de incêndio.
21	Serviços de acessibilidade	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA – CAT nº 196/2007, contendo execução de rampas e calçadas destinadas ao acesso à edificação.

2. PONTO ESPECÍFICO – ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA

A Planilha Orçamentária prevê 72.705,60 kg de estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, conforme item SINAPI 100775.

O Edital/Termo de Referência estabelece, para a cobertura da quadra poliesportiva, a comprovação de experiência anterior em **estrutura metálica treliçada com vão livre mínimo de 22,00 metros, sem apoios intermediários**.

Na CAT UFMT Biodiversidade nº 147030/2016, foi localizada execução de estrutura metálica em tesouras ou treliças com **vão livre de 15,00 metros e 1.663,00 m²**, portanto inferior ao requisito de 22,00 metros.

Na CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, foi localizada estrutura metálica para cobertura no quantitativo de 14.823,82 kg, além de igual quantitativo referente à montagem. Entretanto, **a CAT não informa o vão livre da estrutura**, não sendo possível considerar comprovado, com base nesse documento, o requisito de 22,00 metros.

Ressalta-se que os 14.823,82 kg de fornecimento e os 14.823,82 kg de montagem **não podem ser somados**, pois correspondem à mesma estrutura física.

Considerando que a Planilha prevê 72.705,60 kg, o percentual de 50% corresponde a 36.352,80 kg, quantitativo superior aos 14.823,82 kg registrados na CAT da E.E. Marechal Cândido Rondon. Portanto, **não foi localizada comprovação integral da parcela de estrutura metálica treliçada nos termos exigidos pelo Edital**.

3. CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, verifica-se que foram localizadas comprovações de experiência da empresa em diversas parcelas de maior relevância técnica.

Entretanto, o Edital exige a comprovação de **no mínimo 50% dos quantitativos para cada uma das parcelas de maior relevância**, não sendo suficiente a comprovação apenas de parte delas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Na análise realizada, não foi localizada comprovação integral das parcelas de fabricação de estruturas metálicas e de estrutura metálica treliçada nos quantitativos e características exigidos, especialmente quanto à estrutura treliçada de cobertura com vão livre mínimo de 22,00 metros.

Assim, com base exclusivamente na documentação atualmente apresentada, não foi comprovado integralmente o atendimento das exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital.

Caso o Agente de Contratação entenda necessária a realização de diligência, esta poderá ser direcionada especificamente à CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, para verificar, mediante documentação técnica preexistente da obra, o vão livre efetivamente executado e as características da estrutura metálica registrada, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos quantitativos.

Encaminha-se a presente análise ao Setor de Licitação e Contratos para conhecimento e providências cabíveis, competindo ao Agente de Contratação a decisão quanto à habilitação da licitante, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e Lei Federal nº 14.133/2021.

É a manifestação técnica.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Tolentino de Barros
Engenheiro Civil – CREA 3552/D-MT
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

Recebido por:

Data do recebimento:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DILIGÊNCIA- Concorrência Eletrônica 005/2026-URGENTE



De Setor de Licitações e Contratos <licitacao@leverger.mt.gov.br>
Para <Grsbritto@terra.com.br>
Data 2026-08-21 10:45
Prioridade Mais alta

Bom dia, SENHORES(AS) LICITANTES.

Considerando a necessidade de esclarecimento e complementação da documentação apresentada pela empresa G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, e em observância às disposições artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de diligência para saneamento e esclarecimento da documentação de habilitação, fica a licitante CONVOCADA A APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, para fins de análise exigido no instrumento convocatório.

A diligência refere-se especificamente à apresentação da análise técnica realizada pelo Engenheiro Marcos Antônio Tolentino de Barros, responsável pela avaliação da documentação apresentada, que informou não ter localizado, no acervo documental apresentado pela licitante, comprovação de execução (capacidade técnica) sobre o item:

Fabricação de estruturas metálicas	NÃO LOCALIZADA - não foi identificada, nas CATs analisadas, comprovação expressa de execução de fabricação de estruturas metálicas em quantitativo compatível com a exigência editalícia.
Montagem de estruturas metálicas	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém em quantitativo inferior ao exigido - CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 14.823,82 kg de montagem de estrutura metálica.
Estrutura metálica treliçada	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém sem atendimento integral do requisito - CAT UFMT Biodiversidade nº 147030/2016 registra estrutura metálica em tesouras ou treliças com vão livre de 15,00 m e 1.663,00 m²; a CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936 registra 14.823,82 kg, porém não informa o vão livre. O Edital/Termo de Referência exige estrutura treliçada com vão livre mínimo de 22,00 m.

Dessa forma, a empresa deverá apresentar a documentação complementar solicitada, observando integralmente as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente diligência possui caráter exclusivamente saneador e esclarecedor, destinando-se à complementação de informações relacionadas à documentação já apresentada e à comprovação de condição preexistente, não sendo admitida a apresentação de documento que implique alteração substancial da condição originalmente demonstrada pela licitante ou a criação de situação nova após a realização da sessão pública.

A documentação deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta convocação, por meio do canal oficial indicado no instrumento convocatório.

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação que não seja suficiente para comprovar o atendimento à exigência editalícia, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis quanto à habilitação da empresa, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Fica, portanto, a empresa G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP devidamente CONVOCADA para apresentação da documentação complementar acima especificada.

Agradecemos a atenção e o cumprimento do prazo estabelecido.

Lidiane B. Rezende
Agente de Contratação

--

(favor confirmar o recebimento)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TELEFONE:(65) 3341 1346

RESPOSTA DA EMPRESA

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DILIGÊNCIA- Concorrência Eletrônica 005/2026- URGENTE

De <Grsbrito@terra.com.br>
Para Setor de Licitações e Contratos <licitacao@leverger.mt.gov.br>
Data 2026-08-24 11:01
Prioridade Normal

Bom dia,

Prezados, após análise realizado nos documentos apresentados no processo licitatório, queremos informá-los que:

Fabricação de estruturas metálicas – a fabricação da estrutura metálica, observa-se que nenhuma empresa de engenharia, fabrica estrutura metálica. Esse e outros tipos de serviços, nesses segmentos, são subcontratados e, realizados de acordo com os projetos disponibilizados com acompanhamento dos engenheiros responsáveis.

Montagem de estruturas metálicas – as estruturas metálicas apresentamos com mais de 50% do montante necessários para a execução. Além dos 14.823,82 kg localizados no CAT E.E. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, o CAT UFMT BIODIVERSIDADE, em sua página 03 de 32 (do arquivo), no item READEQUAÇÃO DO CENTRO DE BIODIVERSIDADE – PLANILHA 2, subitem 2.2, contém 1.663,00 m² de execução de estrutura metálica, totalizando mais de 24.000 kg de estrutura, considerando que o cálculo é de 15 a 25 kg/m².

Estrutura metálica treliçada – quanto aos vãos, conseguimos localizar no CAT UFMT BIODIVERSIDADE, vão de 15 metros, mais de 50% do solicitado. Os demais atestados não contém o tamanho dos vãos, podendo ser maior ou menor. Diante dessa análise, fica a critério dos responsáveis deste Órgão, considerar ou não os atestados ora apresentados.

Vale salientar que conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, reforça que o processo licitatório deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

O edital não pode conter cláusulas que restringem a participação de potenciais licitantes sem motivo técnico relevante. Exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto violam diretamente esse princípio.

Todos os concorrentes devem ter as mesmas oportunidades de participar e vencer o certame, sem favorecimento a determinadas empresas ou profissionais.

Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade** exigem que os atos da Administração Pública em uma licitação tenham bom senso, lógica e equilíbrio, evitando exigências exageradas que prejudiquem a concorrência.

Respeitosamente,
Gildásio de Almeida Brito
Sócio-Proprietário
G. de Almeida Brito Engenharia e Construção

Em 21/08/2026 10:45-03 Setor de Licitações e Contratos <licitacao@leverger.mt.gov.br> escreveu:	
Bom dia, SENHORES(AS) LICITANTES.	
Considerando a necessidade de esclarecimento e complementação da documentação apresentada pela empresa G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, e em observância às disposições artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de diligência para saneamento e esclarecimento da documentação de habilitação, fica a licitante CONVOCADA A APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, para fins de análise exigido no instrumento convocatório. A diligência refere-se especificamente à apresentação da análise técnica realizada pelo Engenheiro Marcos Antônio Tolentino de Barros, responsável pela avaliação da documentação apresentada, que informou não ter localizado, no acervo documental apresentado pela licitante, comprovação de execução (capacidade técnica) sobre o item :	
Fabricação de estruturas metálicas	NÃO LOCALIZADA - não foi identificada, nas CATs analisadas, comprovação expressa de execução de fabricação de estruturas metálicas em quantitativo compatível com a exigência editalícia.
Montagem de estruturas metálicas	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém em quantitativo inferior ao exigido - CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936, com 14.823,82 kg de montagem de estrutura metálica.
Estrutura metálica treliçada	COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, porém sem atendimento integral do requisito - CAT UFMT Biodiversidade nº 147030/2016 registra estrutura metálica em tesouras ou treliças com vão livre de 15,00 m e 1.663,00 m²; a CAT E.E. Marechal Cândido Rondon nº 58936 registra 14.823,82 kg, porém não informa o vão livre. O Edital/Termo de Referência exige estrutura treliçada com vão livre mínimo de 22,00 m.
Dessa forma, a empresa deverá apresentar a documentação complementar solicitada, observando integralmente as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente diligência possui caráter exclusivamente saneador e esclarecedor, destinando-se à complementação de	

informações relacionadas à documentação já apresentada e à comprovação de condição preexistente, não sendo admitida a apresentação de documento que implique alteração substancial da condição originalmente demonstrada pela licitante ou a criação de situação nova após a realização da sessão pública.

A documentação deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta convocação, por meio do canal oficial indicado no instrumento convocatório.

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação que não seja suficiente para comprovar o atendimento à exigência editalícia, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis quanto à habilitação da empresa, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Fica, portanto, a empresa G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP devidamente CONVOCADA para apresentação da documentação complementar acima especificada.

Agradecemos a atenção e o cumprimento do prazo estabelecido.

Lidiane B. Rezende
Agente de Contratação

(favor confirmar o recebimento)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TELEFONE:(65) 3341 1346

RESPOSTA
ANALISE TECNICO
DO ENGENHEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	PARA: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.	DATA: 24/08/2026	Nº. CI 294/2026.
--------------------------------	---------------------------------------	------------------	------------------

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA EM RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Administrativo nº 033/2026

Empresa: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Em atenção à manifestação apresentada pela empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, em resposta à diligência realizada para esclarecimento de sua qualificação técnica, esta Engenharia procedeu à análise dos argumentos apresentados, mantendo-se as conclusões técnicas anteriormente registradas.

1. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

A empresa afirma que empresas de engenharia normalmente não fabricam estruturas metálicas e que tais serviços são subcontratados.

Entretanto, essa alegação **não comprova o requisito estabelecido no Edital**. A parcela "Fabricação de estruturas metálicas" consta expressamente entre as parcelas de maior relevância, para as quais o Edital exige comprovação de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto.

Na documentação apresentada e na resposta à diligência, **não foi indicada CAT ou atestado que comprove a execução da fabricação de estruturas metálicas no quantitativo exigido**.

Assim, permanece:

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS – NÃO COMPROVADA.

2. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

A empresa afirma que atende ao quantitativo mínimo mediante a soma dos **14.823,82 kg** da CAT E.E. Marechal Cândido Rondon com os **1.663,00 m²** da CAT UFMT Biodiversidade, convertendo este último quantitativo para quilogramas mediante estimativa de 15 a 25 kg/m².

Contudo, a CAT UFMT Biodiversidade registra o quantitativo em **m²**, e não em kg. A conversão apresentada pela empresa é uma estimativa própria e **não consta do documento de capacidade técnica**, não podendo ser utilizada para criar quantitativo que não esteja efetivamente comprovado na documentação.

A Planilha Orçamentária prevê **72.705,60 kg** de estrutura treliçada, sendo que 50% corresponde a **36.352,80 kg**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Portanto, permanece documentalmente comprovado, em kg, apenas o quantitativo de **14.823,82 kg** registrado na CAT da E.E. Marechal Cândido Rondon.

Assim:

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS – COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, PORÉM EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO.

3. ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA – VÃO LIVRE

A empresa afirma que localizou na CAT UFMT Biodiversidade uma estrutura com **vão de 15 metros**, entendendo que esse valor corresponderia a mais de 50% do vão solicitado.

Essa interpretação não procede.

O Edital exige **50% do quantitativo da parcela**, enquanto o **vão livre mínimo de 22,00 metros é uma característica técnica mínima da estrutura a ser comprovada**. Portanto, não se aplica o percentual de 50% sobre os 22 metros.

A CAT UFMT Biodiversidade comprova **15,00 metros**, enquanto o Edital/Termo de Referência exige **vão livre mínimo de 22,00 metros, sem apoios intermediários**.

Quanto à CAT E.E. Marechal Cândido Rondon, embora registre **14.823,82 kg de estrutura metálica**, não informa o vão livre. Portanto, não é possível presumir que o vão seja igual ou superior a 22,00 metros.

A própria empresa reconhece que os demais atestados não informam os vãos, afirmando que estes “podendo ser maior ou menor”. Tal afirmação não constitui comprovação do requisito.

Assim:

ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA – NÃO COMPROVADA NOS TERMOS EXIGIDOS PELO EDITAL.

4. DA ALEGAÇÃO DE DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA

A empresa invoca os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade para questionar a exigência.

Entretanto, as exigências questionadas **já constavam expressamente do Edital e do Termo de Referência antes da apresentação da documentação de habilitação**. O Edital estabeleceu tanto as parcelas de maior relevância e o percentual de 50% quanto a exigência específica de estrutura treliçada com vão mínimo de 22,00 metros.

O próprio Edital determinou que competia aos interessados realizar exame minucioso do instrumento convocatório e apresentar eventuais divergências, dúvidas ou erros **até três dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Não foi identificado, na documentação analisada, questionamento prévio da empresa quanto à definição das parcelas de maior relevância, ao percentual de 50% ou ao vão mínimo de 22,00 metros.

O questionamento apresentado somente após a análise do acervo técnico **não altera a exigência previamente estabelecida no instrumento convocatório**, nem permite considerar comprovado requisito que não foi documentalmente demonstrado.

5. CONCLUSÃO

Diante da manifestação apresentada, **não foram apresentados novos elementos documentais capazes de alterar a análise técnica anteriormente realizada.**

Permanecem, portanto, as seguintes conclusões:

- **Fabricação de estruturas metálicas: NÃO COMPROVADA;**
- **Montagem de estruturas metálicas: COMPROVAÇÃO LOCALIZADA, PORÉM EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO;**
- **Estrutura metálica treliçada: NÃO COMPROVADA NOS TERMOS EXIGIDOS,** considerando que a CAT UFMT Biodiversidade comprova vão de apenas 15,00 m e a CAT Marechal Cândido Rondon não informa o vão.

Dessa forma, **com a documentação apresentada pela empresa e após a manifestação apresentada em diligência, permanece não comprovado o atendimento integral das exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital.**

Encaminha-se a presente manifestação ao Setor de Licitação e Contratos para conhecimento e prosseguimento do procedimento.

É a manifestação técnica.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Tolentino de Barros
Engenheiro Civil – CREA 3552/D-MT
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.